



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL/SELOG/SR/PF/GO**

TERMO DE CONTRATO 05/2020-SR/PF/GO

Processo nº 08295.000633/2020-13

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 05/2020-SR/PF/GO, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM
GOIÁS E A EMPRESA THYSSENKRUPP
ELEVADORES S/A.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, com sede nesta Capital, à Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.823-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado(a) pelo Superintendente Regional, o Delegado de Polícia Federal **JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 876, de 27 de março de 2019, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no *DOU* de 28 de março de 2019, e Portaria nº 9.631-DG/PF, de 18 de abril de 2019, publicada no *BS* nº076, de 22 de abril de 2019, inscrito no CPF nº 767.926.253-53, portador da Carteira de Identidade nº 1.542.271 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0013-51, sediado(a) na Rua 143, Qd. D12A, Lt. 19, Setor Marista, nº 198, em Goiânia/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1914140, expedida pela(o) SSP/DF, CPF nº 926.204.261-20 e pelo(a) Sr.(a) **ADRIANE GONCALVES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3281229, expedida pela (o) SSP/GO, CPF nº 834.032.801-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 08295.000633/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para execução retrofit de 04 (quatro) elevadores de passageiros, com casa de máquinas e capacidade de "10 passageiros ou 700kg" cada, da sede da Superintendência de Polícia Federal em Goiás, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta ofertada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR Anual	VALOR TOTAL

1	Serviço de Modernização-Retrofit de 04 (quatro) Elevadores (Linha Frequencedyne), modelo 31959, da sede da Superintendência de Polícia Federal em Goiás, conforme desembolso descrito no Projeto Básico.	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.823-030	24 (vinte e quatro).	Conforme desembolso descrito no Projeto Básico.	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
2	Manutenção preventiva e corretiva dos 4 (quatro) elevadores.		24 (vinte e quatro) meses	R\$ 26.902,08 (vinte seis, novecentos e dois reais e oito centavos)	R\$ 53.804,16 (cinquenta e três mil oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do Termo de Contrato em Diário Oficial da União, podendo o **Item 2 do quadro** acima ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 353.804,16 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos) para 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. O valor foi obtido a partir da soma dos seguintes serviços:

3.2.1. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao serviço de retrofit nos 4 (quatro) elevadores dessa Superintendência.

3.2.2. R\$ 53.804,16 (cinquenta e três mil oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos), referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia técnica dos serviços executados, por período não inferior a 12 (doze) meses.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200376

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG20

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 meses, com início após a assinatura do contrato, e seguirá o cronograma definido no Anexo III – Cronograma da Contratação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia/Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Goiânia/GO, 17 de JUNHO de 2020.


JOÉLIO AZEVEDO DE SOUSA
 P1 Superintendente Regional
 Ordenador de Despesas


Marcella Rodrigues de S. V. Andrade
 Delegada de Polícia Federal
 Superintendente Regional em Exercício


SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR
 Representante legal
 CPF nº 926.204.261-20


ADRIANE GONÇALVES DA SILVA
 Representante legal
 CPF nº 834.032.801-87

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 09Jun20 NUMERO: 2020NE800156
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 200376/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO
 CNPJ : 00394494/0026-94 FONE: 62 32409600
 ENDERECO : AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU N° 826 ST. PEDRO LUDOVICO GNA/GO
 MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74823-030

CREDOR : 90347840/0013-51 - THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
 ENDERECO : 143 198 QUADRA D12 A LT 1 SETOR MARISTA
 MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74170-010

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES. PROC ORIGEM: 2020IN00003

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172371 0100000000 339039 200376 PF99900AG20
 TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
 AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 08295000633202013
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 100.000,00

CEM MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI		
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 24 VALOR UNITARIO: 4.166,66		
	VALOR DO SEQ. :	100.000,00

ESTUDOS E PROJETOS DE ELEVADORES E ESCADA ROLANTE - AVALIA-
 CAO / MODERNIZACAO 000016705
 Serviço de Modernização-Retrofit de 04 (quatro) Elevadores (Linha Frequencedyn e), modelo 31959, da sede da Superintendência de Policia Federal em Goiás, conforme desembolso descrito nesse Projeto Básico.

T O T A L : 100.000,00

 JOSELIO AZEVEDO DE SOUSA
 ORDENADOR

 JOAO FRANCO DE URZEDA JU
 GESTOR FINANCEIRO

 MARCELA RODRIGUES DE SIQU
 ORDENADOR SUBSTITUTO

 WESTON RONNEY J PEREIRA
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FRANCO DE URZEDA JUNIOR, Chefe de Setor**, em 10/06/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 10/06/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14985467** e o código CRC **7930077B**.

Referência: Processo nº 08295.000633/2020-13

SEI nº 14985467

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2020 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 107

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 200376

Nº Processo: 08295000633202013.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 90347840001351. Contratado : THYSSENKRUPP ELEVADORES SA -.Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para execução retrofit de 04 (quatro) elevadores de passageiros. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.507/2018 e IN 05/2017 SEGES/MP. Vigência: 12/08/2020 a 12/08/2022. Valor Total: R\$353.804,16. Fonte: 144000000 - 2020NE800194 Fonte: 100000000 - 2020NE800156. Data de Assinatura: 17/06/2020.

(SICON - 11/08/2020)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.